



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N. 992/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação do Estado de Santa Catarina, bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, com área de 10.080,50 m² (dez mil e oitenta metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o n. 550 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro.

§1º. O Estado de Santa Catarina está devidamente autorizado a realizar a doação, em conformidade com a Lei Estadual n. 18.035/2020.

§2º. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º. Conforme estabelece a Lei Estadual n. 18.035/2020, a doação tem por finalidade o atendimento à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino de jovens e adultos da rede municipal de ensino, sendo com encargos, devendo o Município cumprir com as seguintes obrigações, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação cumprir com a finalidade e encargos da doação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 26.01.12.122.0002.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (40).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 23 de fevereiro de 2021.


CLÉLIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal